

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Carlos Bezerra)

Altera o art. 72 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incluir a palavra “digitação”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 72 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. Nos serviços permanentes de mecanografia (datilografia, digitação, escrituração ou cálculo), a cada período de 90 (noventa) minutos de trabalho consecutivo corresponderá um repouso de 10 (dez) minutos não deduzidos da duração normal de trabalho.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há certas atividades que trazem imenso desgaste para os trabalhadores. Dentre elas, destacam-se as que exigem grande concentração, como é o caso dos digitadores. Obviamente, antes dos desenvolvimentos tecnológicos hoje existentes, a CLT já previa essas hipóteses de grande fadiga no art. 72, ao dispor que, nos serviços de mecanografia, incluindo datilografia,

escrituração ou cálculo, o trabalhador faria jus a 10 (dez) minutos de repouso a cada período de 90 (noventa) minutos de trabalho.

Por conseguinte, com os avanços tecnológicos, faz-se necessário atualizar as leis para adequá-las à realidade fática em que os trabalhadores fazem seu trabalho. Sem desmerecer o trabalho do datilógrafo, a digitação em computadores é ainda mais complexa dada a variedade de escolha de tarefas no computador que tem de fazer, além da simples datilografia ou digitação.

A Justiça trabalhista tem reiteradamente concedido esse direito, mas depende sempre de o trabalhador entrar com uma ação judicial para consegui-lo, o que é de todo desaconselhável, pois a Justiça já se encontra abarrotada de reclamações.

É exatamente com essa intenção de outorgar ao trabalhador o que lhe é de direito e desafogar a Justiça do Trabalho com demandas que podem ser evitadas, que se elabora a presente proposição.

Por essas razões é que estamos propondo medida que acreditamos ser de justiça e de direito, pedindo aos Ilustres Pares que nos apoiem nessa iniciativa para que ela possa se tornar lei o mais breve possível, para preencher esse vácuo legislativo hoje existente.

Sala das Sessões, em de outubro de 2015.

Deputado CARLOS BEZERRA